



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00213

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	--

autor Dep. Eduardo Sciarra – PSD/PR	Nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 627, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º
.....
II -

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas, ao ensino fundamental, ao ensino médio, à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização) e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

As deduções de despesas com educação na apuração do Imposto de Renda da Pessoa Física é atualmente limitada.

Entendemos que não deve existir tal limitação, pois o custeio do ensino é algo que deveria ser realizado pelo Estado. Entretanto, isso não ocorre de forma satisfatória, induzindo as famílias a procurarem as escolas privadas de qualidade superior.

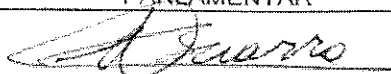
Portanto, consideramos que, tal como ocorre com a dedução de despesas médicas, a dedução das despesas com educação na apuração do Imposto de Renda da Pessoa Física não deve sofrer limitação de valor.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 16:50
Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/2013
119946. Matrícula
Wellington 3215-9077

A melhoria do nível de escolaridade da população economicamente ativa, com certeza, melhorará as condições de competitividade da economia brasileira frente ao mercado internacional globalizado.

PARLAMENTAR



Dep. Eduardo Sciarra
PSD/PR